



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 52

Of. Nº.
ASSÉNTO:

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos e dá outras providências.

O cidadão Dr. Hilmar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da S/A. Melhoramentos de Garça, conforme a concorrência pública aberta pelo edital 163 e Resolução 294, de 16 e 12 de Maio deste ano, 1 caminhão e 1 caminhonete marca Ford, modelo 1.948, pela importância de Cr\$-120.642,50 (Cento e vinte mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

§ 1º - Os demais característicos dos veículos, são os constantes da proposta apresentada na concorrência pública.

§ 2º - O pagamento será feito da seguinte forma:

a) Cr\$-41.457,50 a vista;

b) Cr\$-79.185,00 divididos em duas parcelas de Cr\$-32.100,00 e 47.085,00 a prazo de 12 e 18 meses respectivamente, da data da assinatura, não vencendo juros, em prestações mensais e representadas por 24 duplicatas.

§ 3º - Esses títulos não constituem objeto de transação com terceiros, como seja: venda, endossos, descontos, transferência, caução, em definitivo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a aceitar as 24 duplicatas em nome da Prefeitura, relativas ao montante do débito contraído.

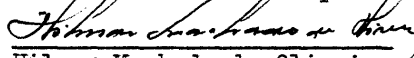
Art. 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito na importância de Cr\$-120.642,50, destinado a efetivação da aquisição acima.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

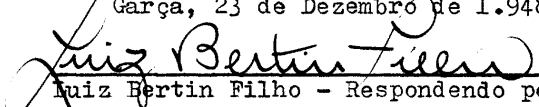
Garça (Prefeitura Municipal), aos 23 de Dezembro de 1.948.

O Prefeito Municipal


Hilmar Machado de Oliveira

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 23 de Dezembro de 1.948


Luiz Bertin Filho - Respondendo pela
Expediente da Secretaria